



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1160  
DECISÃO Nº: 284/2019  
PROCESSO FISCAL Nº: 23239515/2015 (PROT. Nº 247275/2015-RECURSO)  
INTERESSADO : MAURO ADRIANO DOS SANTOS ARAUJO

EMENTA: **APROVA a "MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COM REDUÇÃO DE 50% REAJUSTADA CONFORME A LEI, APLICADA AO REQUERENTE" PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA.**

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1160, de 14/11/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23239515/2015 (PROT. Nº 247275/2015-RECURSO) - MAURO ADRIANO DOS SANTOS ARAUJO**. Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 670/2016-CEEC QUE MANTEVE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 1.788,72, APLICADA AO REQUERENTE PELO CREA-PA". **DECIDIU APROVAR POR CONSENSO DE MAIORIA**, com votos contrários dos Conselheiros Eng. Civis: ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, JORDAINE MOREIRA COSTA, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA; Eng. Agrônomo CELSO SHIGUETOSHI TANABE e Eng<sup>a</sup>. Eletricista ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES o **PARECER DA RELATORA** Conselheira Eng. Florestal TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI, nos seguintes termos: "Este Auto de Infração no nome de Donizete Silva Cruz, o autuado sendo o Mauro Adriano dos Santos Araújo, quem entrou com Recurso. A Decisão da CEEC foi pela Manutenção do Auto de Infração no valor de R\$1.788,72, por motivo da Construção de uma Edificação Residencial de dois Pavimentos com Estrutura e Fundações com Concreto de aprox. 120m<sup>2</sup>. No Recurso o Mauro Adriano dos Santos Araújo alega que estava desempregado e comprou o lote em várias parcelas para sair do aluguel, recebendo ajuda de amigos. Pede que seja **Cancelado** o Auto de Infração. - **Considerando** que o Processo se encontra devidamente instruído conforme a Lei; - **Considerando** a Decisão da CEEC que decidiu pela Manutenção do Auto de Infração; - **Considerando** o Parecer da Procuradoria Jurídica que sugere a possibilidade da Redução da Multa em 50% em função da carência financeira do Autuado. **CONCLUSÃO: Considerando** o exposto acima com base na Legislação aplicada, **ESTA RELATORA MANIFESTA-SE PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23239515/2014 E MULTA, DE ACORDO COM A DECISÃO DA PL-1758/2017, EM SUA VARIAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DE 1/5 A 1 VALOR DE REFERÊNCIA, SENDO MEIO O VALOR DE REFERÊNCIA, OU SEJA, 50%, FICANDO O VALOR EM R\$894.36, A LEI E A REGULARIZAÇÃO DO FATO GERADOR, QUE ATÉ APRESENTE DATA NÃO FOI REGULARIZADO**". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - Engenheiros Civis: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ARMANDO NAZARÉ DIAS MACHADO, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, JORDAINE MOREIRA COSTA, INÊS MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA, JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA, JANILTON MACIEL UGOLINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, e TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA; - Engenheira Ambiental: PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA; - Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ARNALDO AUGUSTO KALUME SERRUYA, ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE, MARIO COUTO SOARES, SERGIO AUGUSTO FRANCO PINHEIRO DE SÁ; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; - Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: JOSIANE RODRIGUES REIS, LEONY LUIS LOPES NEGRÃO, NEWTON SURE SOEIRO, RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, RICARDO JOSE LOPES BATISTA; - Engenheiros Navais: GELSON FERREIRA DA SILVA NETO; - Geólogos: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; - Engenheiros Agrônomos: CELSO SHIGUETOSHI TANABE, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO E DINALDO RODRIGUES TRINDADE; - Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA, MARLON COSTA DE MENEZES E TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI.//////////

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 14 de Novembro de 2019.

*Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomen Chaves*  
- Presidente do CREA/PA-